RECURSO

Á
SELEÇÃO PUBLICA Nº 001/2024
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVIÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE

LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa atuante no ramo de Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, estabelecida na Rua Cambai Qd 19 Lt 14 S/N Jardim Helvécia CEP 74.933-555, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goias, CNPJ nº 28.194.914/0002-30, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER, RETIFICAÇÃO ANEXO I PLANILHA DESCRITIVA, Art. 164 lei de licitação 14133.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

12.1 Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

12.2 A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: licitacao@rtve.org.br; no assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 001/2024 – Impugnação / Pedido de Esclarecimentos;**

12.3 Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar telefone e e-mail atualizados para contato;

12.4 Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

A empresa LS HOSPITALAR vem através deste solicitar que seja retificado o ANEXO I planilha descritiva, o pregao de numero 001/2024, Seleção publica do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

No lote 01 – insumo de beleza e higiene (consumo)
ITEM 8 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 0,45MM CX 100UN
ITEM 10 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G – UND
ITEM 20 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 10 CM PARA 1,80-UND
ITEM 21 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 20 CM PARA 1,80M-UND
ITEM 22 - ATADURA GESSADA 15CMX 3M - ROLO
ITEM 23 - ATADURA GESSADA TIPO CYSNE 20CMX 4M - ROLO
ITEM 123- ENVELOPES AUTOSELANTES PARA AUTOCLAVE PACOTE C/ 100 – UND
ITEM 172 - GAZE - PACOTE C/ 500 UNIDADES
ITEM 297 - ROLO DE ALGODÃO 500G
ITEM 315 - SORO FISIOLOGICO INJETÁVEL 0,9% ESTERIL 100ML UNIDADE

Os produtos acima todos são considerados segundo a Vigilância de saude PRODUTOS PARA SAUDE, o item 315 e medicamento injetável conforme a lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, **configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.**
Art. 10. São infrações sanitárias:
I - **construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional**, **laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos**, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e **demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente** ou contrariando as normas legais pertinentes: Pena - advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014

V – comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no *caput* com produtos para saúde.

Conforme o pregao está sendo feito por LOTE esses produtos apresentados deveriam estar separados dos demais itens, pois uma empresa que vende produtos de beleza, descartáveis essas empresas normalmente não tem a documentação para distribuição e armazenamento de produtos para saude.
Pelo exposto acima gostaria de solicitar que seja retificado a planilha de descritiva e que seja feito um lote apenas para os produtos de saude agradeço a compreensão.

PRINCÍPIO DA FINALIDADE. DOS PEDIDOS,

O presente Recurso Administrativo é legal, tempestivo e está amparado nas razões de fato e fundamentos de direito. As razões têm o condão de demonstrar o descompasso entre a infrações das cláusulas editalícias, evitando-se qualquer tipo de prejuízo para a Administração Pública. Caso o Sr. Pregoeiro opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art 165 lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

1. Julgue e dê PROVIMENTO ao recurso interposto pela licitante LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
2. O Recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido á autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação á autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Aparecida de goiania, 22 de janeiro de 2024

LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.194.914/0002-30

LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:28194914000230

Assinado digitalmente porLS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:28194914000230
DN: cn=LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:28194914000230 c=BR l=APARECIDA DE GOIANIA o=ICP-Brasil ou=24226997000160
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2024-01-22 13:47-03:00